



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.557, DE 4 DE MARÇO DE 2008.

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para a cobertura de encargos gerais do Município”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	28.843.0031.0.0970000 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	
	3.1.91.13 - Obrigações Patronais- Intra-Orçamentário - Fonte	
	Rec. 01 – Tesouro	240.000,00
	Total.....	240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), serão provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	
	04.122.0003.2.009000 - Manutenção da Diretoria	
51	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais- Fonte Rec. 01 -Tesouro	200.000,00
52	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário - Fonte	40.000,00
	Rec. 01 – Tesouro.....	
	Total.....	240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2008.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, em 4 de março de 2008.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA
Assessor de Gabinete